CLN | APRECIADO
Data 7.10.82
Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

547/82

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	GO

ASSUNTO
Ingresso irregular de aluna no curso de licenciatura plena para graduação de professores da parte de formação especial do curriculo do ensino de 2º grau, ministrado pela Universidade Católica de Goiás

RELATOR: SR. CONS. Fernando Gay da Fonseca

PARECER N.º 547/82	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 10/11/82
		PROCESSO N.º 357/82

I - RELATÓRIO

Dirige-se a este Conselho o Magnífico Reitor da Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, consultando acerca duma solução adequada ã situação da aluna Lúcia de Fátima Moreira David, que foi classificada no concurso vestibular para o curso de licenciatura plena para graduação de professores da parte de formação especial do currículo do ensino de 2º grau (Resolução CFE nº 03/77 e P.M. nº 396/77),com carga horária reduzida a 2.0 00 horas/aula, em consonância com o disposto no art. 3º da Portaria Ministerial nº 396/77. A referida aluna teve sua inscrição deferida por apresentar, no respectivo ato, duas declarações emitidas pelo Colégio Estadual Dom Íanuel (de Goiandira, Estado de Goiás), segundo as quais teria mesma lecionado naquela instituição de 29 grau as disciplinas "Português" e "Puericultura" (a primeira nos anos 1972, 1973,1974 1975 e 1976; a segunda no ano de 1975), o que resultou na convicção, á época, de que Lúcia de Fátima satisfazia o critério de redução de carga horária ínsito na alínea b do § 1º do art. 3º da P.M. 396/77, que reza, verbis:

"ktit. 3º- .....

§ 1º. - *Para os casos do candidato a seguiri*

MOD 5 — CFE

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

relacionadoso aproveitamento de estudos ou de experiência poderá ser feito nos cursos emergenciais de licenciatura Plena de modo . a assegurar em cada caso a duração mínima especificada:

a).....

b) Para professores que possuam formaçãoem nível de 2º grau e que tenham no mínimo dois anos de exercícios de magistério que. Possua formação em nível de 2º grau qe que *tenham, no míntmo, na data da publicação desta Portaria em pelo menos uma disciplina especializada do ensino de 2º grau dentre aqueles que pretendem habilitação e duração d curso será no mínimo de 1500 horas.*

Acontece que Lúcia de Fátima Moreira David não lecionou, em seu período de atividade docente, nenhuma disciplina especializada do ensino de 2º grau, na habilitação pretendida, porquanto ' escolheu a habilitação "Administração" e lecionara, como foi dito acima, Português e Puericultura.

Na ocaslão₀em que a irregularidade da situação' da aluna mencionada foi dfNSf íÁfihjjtn / esta já havia, porém, cursado metade da licenciatura, segundo informação prestada pela Universidade Católica de Goiás; esta circunstância levou a Reitoria daquela instituição a relutar em cancelar simplesmente a matrícula de Lúcia de Fátima. Ç/

II - VOTO DO RELATOR /

Não satisfaz a interessada nenhum outro criti^ |rio de redução de carga horária estabelecido na Portaria Ministerial n. 396/77, pois não ê portadora de diploma de licenciatura ou de outro curso superior relacionado com a habilitação pretendida; não realizou, em seu curso de 29 grau, estudos específicos em área afim a dita habilita^ ção e nem cumpriu 2/3 da carga horária de outro curso de graduação. Como o curso oferecido pela UCG é todo estruturado com carga horária reduzida (2.000 h/a, nos termos do Parecer nº 1.369/80, que aprovou o pre jeto do curso), a aluna, ao chegar ao seu término, não poderá colar ' grau, visto que deve cumprir a carga horária integral prevista no ca - put do art. 49 da Resolução CFE nº 0 3/77, a saber, 2.50 0 h/a.

Assim, podendo a instituição oferecer o curso ' somente nos termos em que foi estruturado no projeto aprovado pelo Pa-

recer nº 1.369/80, ou seja, com duração reduzida para 2.000 h/a, a solução para o caso em apreço lamentavelmente só poderá ser uma: o cancelamento da matricula de Lúcia de Fátima Moreira David; por outro lado, fica prejudicado o aproveitamento futuro dos créditos obtidos, uma vez que foram alcançados em estudos feitos de forma irregular.

Este o nosso parecer, s.m.j.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em

Caio Tácito, Presidente

Fernando Gay da Fonseca, Relator

Luiz Navarro de Britto

CAJ/ea

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 09 de novembro de 1982.

JOS/mo.:.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo